

2) DESIGNAR a servidora requisitada MARTA RODRIGUES DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 30990596, para exercer a função de substituta permanente de Chefe de Cartório da 102ª Zona Eleitoral, em Paulo Ramos; em todos os seus afastamentos e impedimentos legais.

3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01.03.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

Presidente

TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO 07/2022 ENTRE O TRE-MA, PRE-MA, OAB-MA E A FAMEM

Termo de Cooperação nº 07/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, A PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO E A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DAS CANDIDATURAS FEMININAS NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022 E O COMBATE À DESINFORMAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número - Areinha, em São Luís-MA, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar, doravante designado simplesmente TRE-MA; a PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, sem número - Areinha, São Luís-MA, neste ato representado por seu Procurador Dr. Hilton Araújo de Melo, doravante designada simplesmente PRE-MA; a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MARANHÃO, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 - Calhau, São Luís - MA, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Kaio Vyctor Saraiva Cruz, doravante designada simplesmente OAB-MA e a FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida dos Holandeses, Quadra 08, nº 06, Calhau, São Luís - MA, neste ato representado pelo seu presidente Prefeito Erlânio Furtado Luna Xavier, doravante designada simplesmente FAMEM têm entre si justo e avençado, em consonância com o disposto na Lei nº. 8.666/93, o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços dos partícipes em promover debates, palestras, rodas de conversas ou qualquer outra ferramenta educativa para incentivar a participação efetiva da mulher nas eleições gerais de 2022, visando a consolidação da democracia e a promoção da diversidade nos cargos políticos em âmbito estadual e nacional e enfrentar e combater a desinformação no processo eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

A cooperação técnica entre TRE-MA, PRE-MA, OAB-MA e FAMEM tem por finalidade:

a) Orientar os partidos políticos e as federações partidárias sobre a obrigatoriedade de observar a cota mínima de candidaturas femininas, nos termos do art. 10, § 3º da Lei 9.504/97 (Lei das Eleições) e o percentual mínimo de aparições femininas em debates eleitorais, conforme art. 46, inciso III, § 5º da citada norma;

- b) promover palestras, seminários e rodas de conversas para mulheres candidatas e representantes de partidos políticos sobre a política de enfrentamento e combate à violência contra a mulher e seus direitos político-partidários;
- c) conscientizar a sociedade maranhense sobre a importância da Ouvidoria da Mulher do TRE-MA, como canal de escuta ativa e recebimento de reclamação e/ou notícias de violência política contra a mulher;
- d) Conscientizar eleitores e eleitoras, candidatos e candidatas, bem como a sociedade em geral sobre os efeitos da desinformação no processo eleitoral e seus reflexos no Estado Democrático de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, comprometem-se os partícipes:

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão:

- a) promover debates, palestras, rodas de conversas para incentivar a candidatura de mulheres nas eleições gerais de 2022 e combater a desinformação;
- b) proporcionar o aparelhamento da Ouvidoria da Mulher para uma prestação de serviços célere, efetiva e de qualidade aos seus usuários;
- c) divulgar os dados estatísticos apurados pela Ouvidoria da Mulher relativos à participação feminina nas eleições 2022.

Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão:

- a) receber e apurar reclamações e/ou notícias encaminhadas pela Ouvidoria da Mulher do TRE-MA;
- b) instaurar os respectivos procedimentos, se for o caso, para elucidar fatos que configurem ilícito penal ou eleitoral.

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Maranhão:

- a. orientar, de forma suprapartidária, as candidaturas femininas nas eleições gerais de 2022;
- b. comunicar à Ouvidoria da Mulher do TRE-MA a ocorrência de violação de direitos políticos da mulher candidata, para as devidas providências;
- c. fomentar palestras, debates e rodas de conversas com mulheres candidatas a cargos eletivos relativas à legislação eleitoral principalmente sobre seus direitos político-partidários.

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM:

- a. Sensibilizar as lideranças políticas para o cumprimento das normas que regem as eleições 2022, dando especial enfoque ao combate às candidaturas fictícias e ao cumprimento das cotas de gênero;
- b. Promover seminários e rodas de conversas sobre os direitos políticos das mulheres e o combate à violência política de gênero;
- c. Mobilizar a classe política para enfrentar e combater a desinformação no processo eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica em transferência de recursos financeiros entre seus partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura até a diplomação dos eleitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial da União pelo TRE-MA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou qualquer divergência decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos seus partícipes, em reunião presencial ou online, com registro lavrado em Ata.

E por estarem todos de acordo com as cláusulas do presente Termo foi lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus respectivos representantes legais.

São Luís (MA), 30 de junho de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

Presidente

Doutor HILTON ARAÚJO DE MELO

Procurador Regional Eleitoral

Doutor KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ

OAB/MA

Prefeito ERLÂNIO FURTADO LUNA XAVIER

FAMEM

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600068-77.2020.6.10.0044

PROCESSO : 0600068-77.2020.6.10.0044 RECURSO ELEITORAL (Passagem Franca - MA)

RELATOR : Gabinete Jurista 1

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RECORRENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB -
DE PASSAGEM FRANCA - MA

ADVOGADO : TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (0010640/PI)

ADVOGADO : JOSE DE JESUS SOUSA BRITO (10614/PI)

RECORRENTE : MARLON SABA DE TORRES

ADVOGADO : JOSE DE JESUS SOUSA BRITO (10614/PI)

ADVOGADO : TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (0010640/PI)

RECORRIDO : FRANCISCO MENEZES SOUZA

ADVOGADO : LUCIANA OLIVEIRA LIMA (0016733/MA)

ADVOGADO : PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO (0018302/MA)

RECORRIDO : MARTHA PORTO ASSUNCAO COUTO

ADVOGADO : LUCIANA OLIVEIRA LIMA (0016733/MA)

ADVOGADO : PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO (0018302/MA)

RECORRIDO : PROGRESSISTAS-PASSAGEM FRANCA-MA-MUNICIPAL

ADVOGADO : LUCIANA OLIVEIRA LIMA (0016733/MA)

ADVOGADO : PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO (0018302/MA)

RECORRIDO : COLIGAÇÃO ALIANÇA SOCIAL POPULAR - PASSAGEM FRANCA - PP / PSD

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600068-77.2020.6.10.0044 - Passagem Franca - MARANHÃO